

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

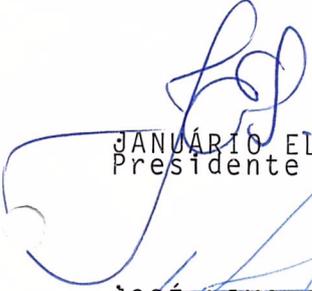
R E S O L U Ç Ã O N^o 2694 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo n^o 030.020863/90, por unanimidade,

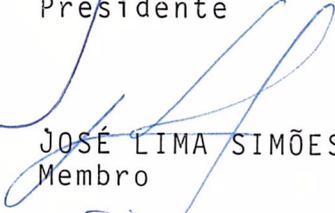
R E S O L V E :

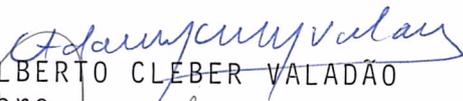
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela LOTAXI-Transportes Urbanos Ltda, referente à multa de Cr\$ 9.524,24 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 722/91-DTU/ST.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1992

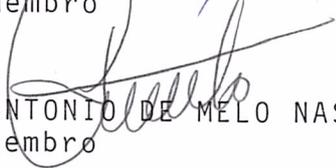

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO,
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MÁRIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Suplente


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro